

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
11 de Julho de 1974 \*

No processo 8/74,

**Procureur du Roi**

contra

**Benoît e Gustave Dassonville**

*Objecto:*

Pedido apresentado ao Tribunal, nos termos do artigo 177.º do Tratado CEE, pelo tribunal de première instance de Bruxelles, destinado a obter uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação dos artigos 30.º a 33.º, 36.º e 85.º do Tratado CEE.

*Decisão:*

- 1) **A exigência por um Estado-membro de um certificado de autenticidade cuja obtenção é mais difícil para os importadores de um produto autêntico regularmente em livre prática noutra Estado-membro do que para os importadores do mesmo produto em proveniência directa do país de origem constitui uma medida de efeito equivalente a uma restrição quantitativa incompatível com o Tratado.**
- 2) **O facto de um acordo se limitar a autorizar a utilização dessa regulamentação nacional, ou a não se lhe opor, não basta, por si só, para tornar o acordo nulo.**

\* Língua do processo: francês.